

CONTRATO

QUALIFICAÇÃO DO CONTRATANTE:

NOME/RAZÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PROGRESSO
END: AV. CASTELO BRANCO, 685 **FONE:** (55) 3528-6104
E MAIL: gabinete@bomprogresso.rs.gov.br, pmbp@bol.com.br
CNPJ: 94.726.353/0001-17
CEP: 98575-000 **CIDADE:** BOM PROGRESSO – RS
RESPONSÁVEL: JOÃO CARLOS DE SOUZA
CPF: 443.910.300-63

QUALIFICAÇÃO DO CONTRATADO:

NOME/RAZÃO: ADÉLIA SANDERS SCHWEDE ME
NOME/FANTASIA: PEFLÃ SOM E LUZ
END.: RUA DALTRO FILHO, 581 SALA 17
CNPJ: 97.206.213/0001-06 **TRÊS PASSOS – RS CEP:** 98.600-000
FONE: (55) 3522-9281 (55) 99307238 **E-MAIL:** tiagosetti@gmail.com

As partes acima qualificadas, tem como justo e contratado entre si, o presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1º) A contratada disponibilizara 3(três) sanitários ecológicos com recolhimento de dejetos.

2º) A contratada deverá devera entregar os sanitários limpos e pronto para o uso.

3º) Os sanitários estarão disponíveis do dia 27 a 28 de fevereiro de 2016.

4º) Pela realização dos serviços o contratante pagará, em contra prestação salarial, a quantia total de R\$ 1.050,00 (Hum mil e cinquenta reais), até o dia 28 de Março de 2016.

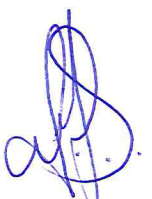
5º) O pagamento devera ser efetuados via depósito no Banrisul Ag: 0945 C/C: 06.853.989-08 em nome de Adélia Sanders Schwede ME, CNPJ: 97.206.213/0001-06 em espécie ou cheque.

6º) O não cumprimento do estabelecido no item 4º do presente contrato, sujeitará o contratante a indenizar a obrigação objeto deste contrato, mais o valor equivalente a 100% (cem por cento) do valor do contrato.

7º) O distrato somente ocorrerá por acordo das partes ou em conformidade com o que preceitua a lei vigente, respondendo aquele que der causa ao inadimplemento imotivado às cominações legais pertinentes.

8º) A contratada não responderá por eventuais danos causados por frequentadores, impostos relacionados ás receitas do evento, bem como, demais motivos previstos em lei.

9º) A pessoa física que firmar este documento, por si ou como representante de pessoas físicas ou jurídicas responderá solidariamente como responsável pelo compromisso ora assumido.




10º) A contratada é a única responsável por todos encargos, impostos e quaisquer custos relacionados à prestação do serviço objeto deste contrato, assim como por todos os ônus ou obrigações concernentes às legislações trabalhistas, social, previdenciária, fiscal e tributárias incidentes sobre a mão de obra utilizada.


11º) Os Contratantes elegem, de comum acordo, o Fórum da Comarca de Três Passos/RS para dirimir quaisquer controvérsias resultantes do presente contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento de contrato particular de prestação de serviços em 02 (duas) vias de igual teor, forma e conteúdo.

Três Passos – RS, 19 de Fevereiro de 2016.



João Carlos de Souza
CPF: 443.910.300-63



Adélia Sanders Schwede
CNPJ: 97.206.213/0001-06